
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.108/2025

LEI Nº 3.108/2025

EMENTA: Reconhece o Município de São Lourenço da Mata como a Capital Nacional do Pau-Brasil e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica reconhecido o Município de São Lourenço da Mata, no Estado de Pernambuco, como a **Capital Nacional do Pau-Brasil**, em razão de sua relevância histórica, cultural e ambiental relacionada à espécie *Caesalpinia echinata*, conhecida como pau-brasil.

Art. 2º Este reconhecimento tem caráter simbólico e tem por objetivo valorizar a identidade local, incentivar a preservação ambiental, estimular o ecoturismo e promover o patrimônio histórico do município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar medidas para promover a imagem de São Lourenço da Mata como Capital Nacional do Pau-Brasil, inclusive com a criação de campanhas educativas, eventos temáticos, sinalização turística e incentivo à pesquisa e ao reflorestamento da espécie.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 28 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:3D8CF0BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/04/2025. Edição 3831
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>